



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Aparelho de Ultrassonografia, Marca GE, Modelo LOGIQ P6**, do Hospital Maternidade do Divino Amor, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários de forma a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, para atender as necessidades dos serviços do Município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 04.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A prestação do serviço se faz necessário devido ao equipamento ser imprescindível em razão do atendimento aos pacientes de urgência do Hospital Maternidade, bem como, os numerosos agendamentos externo da Central de Regulação do Município de Parnamirim.

2.2. Considerando que o equipamento encontra-se quebrado/descalibrado e estando sem uso para o fim que se destina, é de extrema urgência que o mesmo volte a funcionar, sendo imprescindível que uma empresa especializada realize o conserto por meio de profissionais experientes.

2.3. Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público, cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.

2.4. No tocante à reposição de peças ou acessórios, caso aconteça, enquanto figure como mera acessória do conserto incorporar-se-á a este, vez que o acessório segue o principal.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Espera-se que, com a contratação, esta prefeitura possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza os procedimentos de diagnóstico por Exame de Imagem do Hospital Maternidade do Divino Amor, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município, primando pela preservação e conservação das características de funcionamento dos equipamentos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | QTD | UND     |
|------|---|-----|---------|
| 4.1  | Conserto de Aparelho de Ultrassonografia, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários de forma a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento:<br>Marca: GE<br>Modelo: LOGIQ P6<br>Tombo: 38.537 | 01  | SERVIÇO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



**5. PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data emissão de ordem de serviço, nota de empenho ou outro documento equivalente;
- 5.2. A execução do objeto pela CONTRATADA compreende a realização de conserto de equipamento de Ultrassonografia, em um único serviço, incluindo substituição de peças, incluindo acessórios ou componentes necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;
- 5.3. A prestação de serviço deverá ser realizado no local onde o equipamento se encontra instalado. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso não puder ser realizado nas dependências do Hospital maternidade do Divino Amor –HMDA, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 5.4. Para retirada do equipamento, caso não seja possível o conserto no local da instalação do aparelho, será necessária autorização expedida pelo Responsável da Contratante, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e do componente desinstalado;
- 5.5. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 5.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução do serviço, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, e conservação do equipamento sem custo para a contratante;
- 5.7. Ao final do serviço, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento;
- 5.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento da obrigação exigida, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento (caso seja necessário), encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.9. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório digitalizado da execução do serviço e entregar ao setor responsável, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:
- Nome da contratante e da empresa a ser contratada;
  - Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
  - Identificação do bem marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;
  - Descrição do problema constatado;
  - Descrição da provável causa do problema;
  - Descrição da solução adotada;
  - Data do conserto e data da entrega do Relatório;
  - Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



#### 5.10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.10.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do responsável da contratante, o deferimento da substituição da peça.

5.10.2. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

5.10.3. As eventuais substituições de peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada.

5.10.4. Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se possível;

5.10.5. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

5.10.6. A contratante poderá solicitar a contratada apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

#### 5.11. DAS GARANTIAS

5.11.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e do serviço necessários à execução do objeto será de 90 (noventa) dias de acordo com as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

### 6. DA VISTORIA

6.1. A CONTRATANTE sugere às empresas interessadas a realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

6.2. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pela direção Administrativa do Hospital Maternidade do Divino Amor – HDMA.

6.3. A Declaração de vistoria que se refere o item 6.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR**



- 7.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 8;
- 7.1.2. – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3. – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja execução do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.1.4. – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.
- 7.2. CONTRATADA:**
- 7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.2. Executar o serviço conforme especificações contidas neste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- 7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 7.2.6. Indicar um representante devidamente habilitado, com poderes para apresentá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto;
- 7.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- 7.2.9. Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

## **8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.1 – Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



8.1.2 – Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo.

8.3. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

9.1.1. – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2. – não mantiver as propostas;

9.1.3. – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4. – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5. – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6. – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.  
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU (inidôneas);

**11. ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica  
11.2. Tipo de empenho: estimativo

**12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

**13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Será de responsabilidade do Hospital Maternidade do Divino Amor – HDMA, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

**14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

14.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

**DESPACHO**

*Aprova o Termo de Referência.*  
*[Assinatura]*

EM 24/06/2020

*[Assinatura]*  
Dr.ª Júlia Ferreira  
Diretor Técnico - Mat 9302 - CRM/RN 5221  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
Karina Figueiredo Medeiros Ferreira  
Diretora Administrativa do HMDA - Mat. 9097